



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
CONTRATO Nº. 1.425/2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E A EMPRESA DAOGRAU SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

MUNICÍPIO DE AFUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, CNPJ: 05.119.854/0001-05, representado neste ato pelo Prefeito **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, brasileiro, casado, economista, portadora da RG-nº 2410125 SSP/PA e CPF nº 226543642-9, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **DAOGRAU SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA - ME**, com endereço na AVENIDA ALVARO NOBRE, n.º 534 bairro UNIVERSIDADE, cidade de MACAPÁ/AP, CEP: 68.903-240, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº 28.537.114/0001-94, representada pelo senhor **HAROLDO FONSECA DA CUNHA**, titular do CPF: 822.900.912-00, RG nº 291869 PM/AP, residente e domiciliado em Avenida Alvaro Nobre, n.º 534, bairro UNIVERSIDADE, cidade de MACAPÁ/AP, CEP: 68.903-240 doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme abaixo:

EMPRESA	DAOGRAU SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA - ME
ENDEREÇO	AVENIDA ALVARO NOBRE, N.º 534 BAIRRO UNIVERSIDADE, CIDADE DE MACAPÁ/AP
TELEFONE	(96) 991457342
REPRESENTANTE LEGAL:	HAROLDO FONSECA DA CUNHA
CPF: REPRESENTANTE	822.900.912-00
e-mail	daograuserviços@gmail.com

LOTE VI – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA BI-COLOR 45MM, AZUL E VERMELHA	40	UNIDADE	MERCUR	R\$ 0,66	R\$ 26,40
4	BORRACHA APAGADORA ESCRITA APLICAÇÃO PARA LÁPIS, COR BRANCA, TIPO MACIA, TIPO PONTEIRA	144	UNIDADE	MERCUR	R\$ 0,45	R\$ 64,80
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICA, SEXTAVADA, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GROSSA, COR TINTA AZUL.	1.500	CAIXA	BRW	R\$ 0,45	R\$ 675,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICA, SEXTAVADA, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GROSSA, COR TINTA PRETA.	1.100	CAIXA	BRE	R\$ 0,45	R\$ 495,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

8	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICA, SEXTAVADA, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GROSSA, COR TINTA VERMELHA.	650	CAIXA	BRW	R\$ 0,45	R\$ 292,50
10	CANETA MARCADORA PARA CD, PONTA DE POLIESTER, ESCRITA EM CD, DIVERSAS SUPERFÍCIES, 0,9 MM DIÂMETRO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, COR VERMELHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	120	UNIDADE	BRW	R\$ 1,20	R\$ 144,00
14	LÁPIS PRETO Nº 2, MADEIRA, SEM BORRACHA APAGADORA	1.470	UNIDADE	BRW	R\$ 0,34	R\$ 499,80
TOTAL						R\$ 2.197,50

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 2.197,50 (Dois mil, cento e noventa e sete e cinquenta centavos)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV – Do orçamento

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Afuá.

12 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036.2-002– Funcionamento do Gabinete do Prefeito
04.122.0037.2-004 – Manutenção da Representação em Belém
04.122.0037.2-005 – Manutenção da Representação em Macapá
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0037.2-007 – Manutenção dos Serviços Administrativos
04.122.0051.2-009 – Manutenção da Secretaria de Gestão
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.122.1203.2-100 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

22– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER ECULTURA

13.813.1203.2-109 –Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

23– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EPESCA

20.122.0037.2-111 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26– FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FEMMA

18.122.0612.2-123 – Manutenção do Funcionamento de Meio Ambiente



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

27- SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO -SEMGOV

04.122.0037.2-126 – Manutenção da Secretaria Especial de Governo

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

a) Fornecer o objeto (**MATERIAIS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 10 (dez) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pela Prefeitura Municipal de Afuá, contados a partir da data da assinatura do contrato;

b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.

g) Substituir, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

h) **O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**

i) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

j) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no **Termo de Referência do Edital**

k) O(s) material(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

l) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

m) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

n) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**

o) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Afuá, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Afuá, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº.10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019-REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA IX – Sanções Administrativas:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA X - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Afuá.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Afuá(PA), 24 de julho de 2019.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

DAOGRAU SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA – ME
EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº